

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1979 - SEXTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA NETO, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Faber Cintra, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro e Antonio Geraldo Peixoto.

Ausentes os Ministros Octávio José Sampaio Fernandes, Gualtor Godinho, Dilermundo Gomes Monteiro e José Fragomeni, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 08.8.79:

42.325 - Bahia. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTES: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 6ª CJM; EDMILSON DOS SANTOS CRUZ ou EDMILSON DOS SANTOS, FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS, EVERALDO DE LIMA SANTOS, ÁTILA OLIVEIRA FREIRE, ISRAEL LOPES PASSOS, EDSON OLIVEIRA SANTOS, ANDRÉ LUIZ PASSOS DE LACERDA, ANTONIO CARLOS DE SANTANA CRUZ, CARLOS MASCARENHAS, Soldados do Exército, condenados a 1 ano de prisão, JORGE ANTONIO DOS SANTOS e NILTON DE JESUS COSTA, ex-soldados do Exército, condenados a 1 ano de reclusão, incurso no art 290 do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª. CJM, de 08 de fevereiro de 1979. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal, quanto ao réu NILTON DE JESUS COSTA, negou provimento ao apelo do MP e deu provimento ao apelo da Defesa para, reformando a Sentença de 1ª instância, absolvê-lo do crime que lhe fora imputado. Também, POR UNANIMIDADE, quanto aos demais réus, negou provimento aos apelos quer da Defesa quer do MP, mantendo integralmente a Sentença de 1ª instância. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH).

42.356 - Pará. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM. APELADA: - A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria de Selva, de 10 de abril de 1979, que absolvou MANOEL BENTO FERREIRA DE LIMA, soldado do Exército, do crime previsto no art 183 do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo do MPM para reformar a Sentença de 1ª instância e condenar o soldado MANOEL BENTO FERREIRA DE LIMA a dois meses de impedimento como incurso no art 183, C/C o § 2º, alínea "b" e art. 72, inciso I, tudo do CPM. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 17 de agosto de 1979)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

- 31.846 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro, por dependência da Apelação nº 42.303. Paciente: VIRGILIO SERPA DE ALMEIDA, civil, preso à disposição da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: Dra Olga Maria Linhares Castrioto, Adv. - UNANIMEMENTE referendado o Despacho que julgou prejudicado o pedido, por falta de objeto.
- 31.847 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro, por dependência da Apelação nº 42.303. Paciente: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, civil, preso à disposição da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: Dra Olga Maria Linhares Castrioto. - O Tribunal, UNANIMEMENTE, referendou o despacho do Presidente que julgou prejudicado o pedido, por falta de objeto.

APELAÇÕES

- 39.663 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Hólio Leite. APELANTE: MARIA LÚCIA WENDEL DE CERQUEIRA LEITE, civil, condenada a doze anos de reclusão, incurso no art. 28 do DL 898/69. - APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 5ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 09 de novembro de 1972. - (Usaram da palavra o Dr Humberto Jansen Machado e o Dr. Procurador Geral da J.M.) (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 42.288 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª. Auditoria de Marinha da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria de Marinha da 1ª. CJM, de 28 de setembro de 1978, que absolveu os civis MIGUEL DARCY DE OLIVEIRA e MARIA TEREZA PORCIÚNCULA DE MORAIS, do crime previsto no art. 16, § 1º, c/c o art 49, inciso I; MARIO PEDROSA, do crime previsto no art. 16, § 1º, c/c o art 49, inciso III; ROSTISCA DARCY DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO SENNA FIGUEIREDO, MARIA REGINA PEDROSA SENNA FIGUEIREDO, ARTHUR JADER CUNHA NEVES, ÂNGELA MARIA CUNHA NEVES e SÉRGIO ROCHA ou SÉRGIO FONSECA DA ROCHA, do crime previsto no art. 16, § 1º, tudo do DL 898/69. Advs Drs Heleno Cláudio Frágoso, George Tavares, A. Evaristo de Moraes Filho, A. Sussekind de Moraes Rego, Manoel de Jesus Soares, Tércio Lins e Silva e Amílcar Siqueira. - O Tribunal, POR MAIORIA, acolheu a preliminar de intempestividade do apelo do MP, arguida pela Procuradoria Geral da Justiça Militar, decretando, em consequência, o trânsito em julgado da Sentença absolutória de 1ª instância.

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 17 de agosto de 1979)

O MINISTRO LIMA TORRES rejeitou a preliminar, julgando tempestivo o apelo do MP. (Usaram da palavra o Dr. Heleno Cláudio Fraggso e o Dr. Procurador Geral da Justiça Militar). (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

RECURSO CRIMINAL

- 5.308 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. - RECORRENTE: O Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 3a. Auditoria da 3a. CJM, de ofício. RECORRIDA: A Sentença do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 3a. Auditoria da 3a. CJM, de 12 de junho de 1979, que considerou o civil ADÃO PEDRO SOARES, reabilitado. Adv. Dr. Luciano Vollino dos Santos. UNANIMEMENTE, o Tribunal negou provimento ao recurso "de ofício", mantendo o despacho recorrido. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO).

APELAÇÃO

- 42.193 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: - GEORGE LUIZ FERREIRA, civil, condenado a três anos e quatro meses de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69 c/c o art 30, parágrafo único, do CPM, com a suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de três anos e quatro meses e com os benefícios da Lei nº 6.544/78. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a CJM, de 18 de setembro de 1978. Adv. Dr. Durval Paes. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

RECURSO CRIMINAL

- 5.317 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: PAULO CESAR CHAVES, civil, condenado a seis anos e seis meses de reclusão, face a redução feita de acordo com os arts 2º, § 1º e 6º do CPM c/c o art 26 da Lei 6.620/68. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 3a. Auditoria do Exército da 1a CJM, de 24 de abril de 1979. Adv. Dra Ana Maria David Cortez. - O Tribunal, POR MAIORIA, negou provimento ao apelo da Defesa, confirmando a Sentença que condenou o apelante a 6 anos e 6 meses de reclusão, por aplicação do art 157 e seus parágrafos, do Código Penal Comum. OS MINISTROS RUY DE LIMA PESSOA e FABER CINTRA mantiveram a Sentença de 1ª instância, integralmente. O MINISTRO LIMA TORRES votou pela incompetência da Justiça Militar, reconhecendo o "abolitio criminis".

APELAÇÃO

- 42.376 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: RAYMUNDO PINTO RODRIGUES, 2º Sgt da Marinha condenado a oito meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 17 de agosto de 1979)

ça do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 10 de maio de 1979. Adv Dr. Guilherme Souza Santos. -UNÂNIMEMENTE, o Tribunal negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença apelada.

A Sessão foi encerrada às 17.55 horas, com os seguintes processos:

a) em pauta:

PETIÇÃO 390(SF)-Por dependência da Apel. 42.209-1ª/Ex. proc. 25/76-S.

EMBARGOS 41.188(GG/HL)-2a/Ex. proc. 41/74-Adv Telma A. Figueiredo.

APELAÇÃO 42.360(SF/JP)-1a/Mar. proc. 10/79-Adv Mario C. Pinho

APELAÇÃO 38.885(GG/SF)-1a/Ex. proc. 56/70-Adv Manoel F. Lima.

EMBARGOS 39.618(FC/LT)-Aud/11a. proc. 155/72-Adv Elizabeth D. Martins Coelho

APELAÇÃO 42.330(RP/SF)-2a/Ex. proc. 35/78-Adv Jayr de Azevedo.

RECURSO CRIMINAL 5.316(JP)-Aud/6a. proc 02/79-Adv Ronildo Noblat

CORREIÇÃO PARCIAL 1.180(JP)-1a./Ex. proc. 96/72-Advs Murilo Gonzales Peres e Jurandir Lucas de Albuquerque

APELAÇÃO 42.357(JP/DGM)-1a/Aer. proc. 16/78-Adv Fernando Guerra Balsells

APELAÇÃO 42.366(DGM/LT)-2a/Mar. proc. 374/79-Adv A. Guarischi e Palma

EMBARGOS 40.744(RP/DGM)-1a./2a. proc. 835/73-Advs Lino Machado Filho e Manuel J. Soares(Julgamento marcado para o dia 29. 8.79)

b) em mesa, aguardando publicação no D.J.:

APELAÇÃO 42.386(DGM/JP)-2a/Mar. proc. 382/79-Adv A. Guarischi e Palma

APELAÇÃO 42.371(JSB/LT)-1a/Mar. proc. 018/78-Adv Guilherme de Souza Santos

EMBARGOS IN APELAÇÃO 41.505(FC/RP)-2a./Ex. proc. 70/74- Adv Dra Telma Angelica de Figueiredo

APELAÇÃO 42.293(CA/LT)-Aud/5a. proc. 203/79-Adv Amilton Padilha.

(Cont da Ata da 63ª Sessão, em 17 de agosto de 1979)

APELAÇÃO 42.320(CA/JP)-1a/Mar. proc. 006/79-Adv Mario da Cos
ta Pinho)

APELAÇÃO 42.238(CA/RP)-1a/Mar. proc. 18/75-Adv Mario da Cos-
ta Pinho

EMBARGOS 41.508(HL/RP)-1a./2a. proc. 1204/76-Adv Juarez A A
de Alencar

REPRESENTAÇÃO 1.033(JP)-Aud/4a.

